



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº. 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Cria no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde, elencado no Anexo II da Lei Municipal nº. 314, de 17 de outubro de 1990, o cargo de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde , com 01 (uma) vaga e padrão de vencimento estipulado a seguir:

ANEXO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	Nº CARGOS	PADRÃO
Secretário (a) Adjunto (a) da Saúde	01	FG 5

Parágrafo único. As atribuições do cargo de Secretário (a) Adjunto (a) da Saúde, requisitos de provimento e condições de trabalho são definidas no Anexo desta Lei, que passa a integrar a Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 163, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FG 5

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO Conclusão de curso em nível superior de Licenciatura Plena em qualquer Área da Educação e ter cumprido o respectivo estágio probatório e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B”.

Atribuições

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Fortalecer o trabalho técnico da secretaria, com ênfase no apoio em gestão. Substituir o Secretário (a) Municipal de Saúde em suas ausências ou por designação específica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Assinar documentos e solicitações na ausência do Secretário (a) Titular, Controlar a efetividade dos servidores da secretaria com revisão da folha ponto. Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular. Frequentar Cursos, Seminários relacionados a educação permanente em saúde, aperfeiçoamento e atualização de normas técnicas de gestão em saúde. Coordenar Conjuntamente com a Rede, ações estratégicas em busca de objetivos e metas a serem lançadas nas ferramentas de gestão como, programa Digisus, Plano Municipal de Saúde (PMS) e Programação Anual de Saúde (PAS); Relatórios Detalhados Quadrimestre Anterior (RDQAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

LOCAL DE TRABALHO

Secretaria Municipal da Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga Horária Semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) IDADE: no mínimo 18 anos.
- b) INSTRUÇÃO: Formação e Habilitação para o exercício do cargo na seguinte área: Gestão em Saúde e/ou Gestão em Saúde Pública e/ou Gestão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 163/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 163/2022, de 11 de agosto de 2022, que **“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DE CARGOS DA LEI Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei que ora encaminha-se a essa Egrégia Casa Legislativa visa dispor sobre a criação de cargo de Função Gratificada – FG, no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especificamente da Secretaria da Saúde.

A alteração proposta no Projeto está inserida em um processo de adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, que, inclusive, constava no plano de governo da atual gestão municipal.

A criação da função de Secretário (a) Adjunto (a) de Saúde, para que a Secretaria tenha sua gestão e representação adequada às diversas exigências rotineiras. O cargo que se almeja criar, na prática, aperfeiçoará e reagrupará estruturas já existentes, como forma de extrair o melhor rendimento possível dessa importante área da Administração Municipal.

Acompanha o presente Projeto de Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na certeza de que a relevância da continuidade dos atendimentos na área resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos o Secretário Municipal de Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.